

VOTO

PROCESSO: 48500.002093/2015-97.

INTERESSADO: Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

RELATOR: Diretor-Geral Romeu Donizete Rufino.

RESPONSÁVEL: Gabinete do Diretor Geral – GGD.

ASSUNTO: Aprovação das Metas Institucionais para o Ciclo 2015/2016 de Avaliação de Desempenho Institucional da ANEEL, para fins de gratificação.

I. RELATÓRIO

A Lei nº 10.871, de 20/5/2004, instituiu a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDATR, sendo a GDAR destinada aos ocupantes de cargos de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia, e a GDATR aos ocupantes de cargos de Analista Administrativo e Técnico Administrativo.

2. A citada Lei dispõe que a GDAR e a GDATR serão estabelecidas em decorrência dos resultados das avaliações de desempenho individual e institucional. O Decreto nº 5.827, de 29/6/2006, regulamentou os critérios e procedimentos básicos para a apuração e pagamento das gratificações.

3. Em consonância com o referido diploma legal, a ANEEL publicou a Portaria nº 387, de 19/9/2006, aprovando a Norma de Organização nº 024, que estabeleceu os critérios, procedimentos e mecanismos de Avaliação de Desempenho Institucional necessários à implementação da GDAR e da GDATR.

4. Desde então, foram promovidas diversas alterações na legislação atinente à avaliação de desempenho para fins de pagamento de gratificações atribuídas aos servidores (no caso da ANEEL, a GDAR, a GDATR e a Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras – GDPCAR), o que impôs a necessidade de revisão e adequação da Norma nº 024/2006.

5. A Lei nº 11.907, publicada em 2/2/2009, em seus arts. 270 a 273, deu nova redação a dispositivos da Lei nº 10.871/2004, e determinou a aplicação da sistemática de avaliação de desempenho instituída por intermédio da Lei nº 11.784/2008.

6. Posteriormente, foi publicado o Decreto nº 7.133, de 19/3/2010, que regulamentou os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho: GDAR; GDATR e GDPCAR.

7. Em 3/7/2012, na 24ª Reunião Administrativa Ordinária de Diretoria, foi aprovada a revisão 2 da Norma de Organização ANEEL nº 024/2006 para sua adequação à regulamentação estabelecida por meio do Decreto nº 7.133/2010.

8. Em 5/1/2015, foi publicada a Resolução Normativa nº 645, de 19/12/2014, que promoveu modificações na estrutura organizacional e no Regimento Interno da ANEEL, com a extinção, fusão, criação, além de

ajustes nas atribuições e competências das Superintendências de Processos Organizacionais da Agência. Em relação aos ajustes nas competências, foi atribuído ao GDG o planejamento e a gestão estratégica, bem como o aprimoramento do modelo de gestão. A avaliação de desempenho institucional foi atribuída à Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais – SCR, que conduziu o processo até o final do ciclo 2014/2015.

9. Com o entendimento de que as atividades afetas à gestão ficaram sob a responsabilidade do Diretor-Geral, portanto, alocadas no seu gabinete, a equipe do GDG elaborou proposta de aprimoramento dos instrumentos de apoio à gestão da ANEEL e apresentou à Diretoria em reunião técnica no dia 5/5/2015.

10. Na Reunião de Gestão do dia 8/5/2015, foi apresentada proposta de aprimoramento dos instrumentos de apoio à gestão da ANEEL. Essa proposta definiu que as Metas Institucionais 2015-2016 serão elaboradas a partir do Planejamento Estratégico e passarão a ser transversais, não apenas de uma unidade. No dia 15/5/2015, com o objetivo de divulgar e receber contribuições, foi realizada, do auditório da Agência, a apresentação da proposta para os servidores.

11. O Planejamento Estratégico foi estabelecido como instrumento facilitador da gestão, harmônico ao Plano Plurianual (PPA) e referencial interno e externo das ações da ANEEL. Dentre outros instrumentos, as Metas Institucionais (globais e intermediárias) foram integradas aos objetivos e iniciativas estratégicas da Agência.

12. Assim, de acordo com a nova proposta, é necessária a alteração do Regimento Interno, no sentido de excluir das atribuições da SCR o *“acompanhamento das metas organizacionais; e avaliação sistemática do desempenho institucional”*.

13. No período 11/5/2015 a 29/5/2015, o esforço das equipes foi concentrado para reformulação das iniciativas estratégicas e consequente composição das Metas Institucionais. Foram realizadas diversas reuniões de trabalho com todas os Superintendentes e respectivos Assessores, por conjunto de objetivos estratégicos, sendo que uma das reuniões contou com a participação do Diretor-Geral.

14. Em 22 de junho de 2015, por meio da Nota Técnica nº 003/2015-GDG/ANEEL, o GDG apresentou a proposta de Metas Institucionais para o Ciclo 2015/2016 de Avaliação de Desempenho Institucional da ANEEL, para fins de gratificação.

15. Em 23 de junho de 2015, na 22ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria, foram aprovados 2 itens que estavam propostos como produtos da meta intermediária “6.2. Implementar Agenda Regulatória Indicativa”, sendo necessário excluí-los do Anexo I da Portaria de aprovação das Metas Institucionais do Ciclo 2015-2016:

- a. “38. Aprimorar Resolução Normativa 399/2010 quanto a aspectos de contratação do uso do sistema de transmissão. Produto: Reunião Pública Ordinária (RPO)”;
- e
- b. “41. Reavaliar o valor do fator KAD disposto na Resolução Normativa 442/2011, relacionado à contratação do uso das instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais. Produto: Reunião Pública Ordinária (RPO)”.

16. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

17. As Metas Institucionais (globais e intermediárias) estão em consonância com o PPA e com o Planejamento Estratégico 2014-2017 da Agência; correspondendo ao conjunto de Objetivos Estratégicos das

perspectivas processos e recursos e às iniciativas estratégicas, O desdobramento das metas referem-se às ações, projetos e atividades prioritárias programadas para realização entre 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

18. As Metas Globais coincidem com os 14 Objetivos Estratégicos das perspectivas processos e recursos, e estão diretamente relacionadas ao cumprimento da missão da Agência. As Metas Intermediárias, com respectivos produtos e forma de apuração do grau de alcance, coincidem com os marcos/produtos de 35 das 40 Iniciativas Estratégicas, compatíveis com o período da avaliação.

19. Ressalva-se que a Avaliação de Desempenho Institucional para fins de gratificação dos servidores deve espelhar a performance da ANEEL no aspecto produtividade, considerada como a entrega dos marcos/produtos pactuados no ciclo avaliativo (indicadores de esforço). Cabe destacar que o impacto dos objetivos estratégicos, medido por seus indicadores de efetividade, não é utilizado para a Avaliação de Desempenho Institucional para fins de gratificação dos servidores.

20. A presente proposta de Metas para a Avaliação de Desempenho Institucional atende aos procedimentos normativos estabelecidos, bem como aos prazos fixados, estabelecendo que a data de publicação no Diário Oficial da União do ato de fixação das Metas Globais constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

21. Cabe destacar que nos termos do Decreto nº 7133, de 19 de março de 2010, e da Norma Organizacional nº 24, as metas de desempenho institucional poderão ser revistas, a qualquer tempo, mediante proposição do Comitê de Planejamento Estratégico – CPE e aprovação da Diretoria, na hipótese de fatores supervenientes que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que a Agência não tenha dado causa a tais fatores.

III. DIREITO

22. A presente análise foi realizada observando-se o disposto nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.871/2004, Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 7.133/2010, Norma de Organização ANEEL nº 24/2012.

IV. DISPOSITIVO

17. De acordo com o exposto e do que consta no Processo nº 48500.002093/2015-97, voto:
- (i) pela edição de Portaria, conforme minuta anexa, no sentido de aprovar as Metas Institucionais para o período de avaliação de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016;
 - (ii) por determinar ao GDG que adote as providências necessárias à publicação da referida Portaria no Diário Oficial da União, bem como da íntegra das metas no sítio da ANEEL na Internet e nos meios de comunicação interna da ANEEL até 30 de junho de 2015; e
 - (iii) pela emissão de Resolução Normativa, conforme minuta anexa, que altera o Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997.

Brasília, 23 de junho de 2015.

ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral